

ATA nº 010/2021 (24/03/2021):

No dia 24 de março de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Trabalho e Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc do Município de Ipuacu para a discutir sobre a **REALIZAÇÃO OU NÃO DE UM EVENTO COLETIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS OU ARTISTAS INDIVIDUAIS, ALÉM DA CONTRAPARTIDA DOS ESPAÇOS CULTURAIS**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007 de 22 de outubro de 2020, conforme tópicos a seguir:

1. Em discussão conjunta, foi preenchido o RELATÓRIO DE GESTÃO DA LEI ALDIR BLANC que compõe a prestação de contas dos recursos recebidos do Ministério da Economia, o qual será encaminhado na data limite (09 de abril de 2021), através da Plataforma **Mais Brasil**, no Módulo Fundo a Fundo, anexando documentos produzidos e disponíveis dos beneficiados.
2. Também foi **deliberado e decidido** sobre os ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, definindo pela **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do evento de CONTRAPARTIDA, os quais apresentarão a PRESTAÇÃO DE CONTAS (Item 9 do Edital) com RELATÓRIO DE ATIVIDADES (ANEXO VIII) acrescidos dos documentos comprobatórios da aplicação do SUBSÍDIO recebido em 11/12/2020, até o prazo legal de 120 dias, ou seja, até 09/04/2021. Neste caso, devido aos impedimentos e restrições existentes, ficam pendentes de comprovação, somente as CONTRAPARTIDAS de disponibilização dos ESPAÇOS (Item 10 do Edital) dos beneficiários do SUBSÍDIO, mais precisamente o **CTG Herança de Guapo e o Restaurante Aurora LTDA (Clube América)**, as quais serão executadas através da realização de atividades com os alunos de escolas públicas, de forma gratuita, com data a ser combinada e em época oportuna, em cooperação e planejamento a ser definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ipuacu, após a retomada das atividades presenciais, o que ainda não ocorreu, em função do agravamento da pandemia.
3. Com relação aos **GRUPOS/COLETIVOS E DOS AGENTES CULTURAIS NÃO INDÍGENAS**, a Comissão optou por **NÃO REALIZAR O EVENTO COLETIVO DE EXPOSIÇÃO**, tendo em vista que a PRESTAÇÃO DE CONTAS (Item 9) dos beneficiários do PRÊMIO, fica dispensada pelo fato de que **NÃO HÁ A NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA**, conforme estipulado no Inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29/06/2020, não havendo assim a apresentação de mais documentos junto a Controladoria Geral do Município de Ipuacu, porque ainda não houve a retomada das atividades presenciais em função da Pandemia do Coronavírus, nem mesmo foi possível realizar qualquer evento coletivo e em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer até o dia 28 de fevereiro de 2021, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso que foi assinado pois estamos atravessando um cenário pandêmico e com projeções indefinidas sobre o futuro, cabendo adoção de medidas de cautela e maiores cuidados para preservação da vida.
4. Com relação aos **AGENTES CULTURAIS INDÍGENAS**, será emitido RELATÓRIO DE ATIVIDADES SIMPLIFICADO e entregue na Controladoria Geral do Município de Ipuacu, decisão que encontra amparo na **Portaria nº 419, de 17 de março de 2020**, emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI e que estabelece medidas temporárias de prevenção a infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), além de impedir o contato, bem como a entrada de civis em terras indígenas, restringindo ao essencial, de modo a prevenir a expansão da epidemia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata será assinada pelos presentes.

Assinaturas dos Membros:

- 1 - Sarita Andrea Braghini:
- 2 - Vagner Piana:
- 3 - Eliane Magali Turossi:
- 4 - Aldair Luiz da Silveira:
- 5 - Lenize Klein Latreille:
- 6 - Silvana Vizolli: